



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano IV • Nº 3303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Candeias publica:**

- **Aviso de Abertura do Envelope de Preços Concorrência 009/2020**
- **Julgamento de Recurso Concorrência 009/2020 - A F da Silva Terraplanagem**
- **Julgamento de Recurso Concorrência 009/2020 - Forte Serviços da Construção Civil Ltda**
- **Julgamento de Recurso Pregão Eletrônico 040/2020SA**
- **Edital de Convocação Sessão Ordinária**
- **Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº LC 023-18**
- **Ata de Julgamento de Habilitação Concorrência Nº 001/2021-COPEL**
- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – COPEL**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados na **CONCORRÊNCIA nº 009/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Alzira Ferreira Ribeiro localizada na Sede do Município de Candeias-Ba**, que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, acontecerá no dia **19/03/2021, às 09:30hs**. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725. Candeias/BA, 17 de março de 2020. **Tatiane Carvalho de Souza – Presidente da COPEL.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO DE RECURSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei no 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 008/2019;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão de Licitação no julgamento emitido em 17/03/2021, referente à Concorrência 009/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios legais aplicáveis às contratações públicas, em especial o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela licitante **A F DA SILVA TERRAPLANAGEM**, mantendo a decisão da COPEL que a INABILITOU na Concorrência 009/2020.

Candeias, 17 de Março de 2021

IGOR LIMA FREIRE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO DE RECURSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei no 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 008/2019;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão de Licitação no julgamento emitido em 17/03/2021, referente à Concorrência 009/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios legais aplicáveis às contratações públicas, em especial o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela licitante **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, mantendo a decisão da COPEL que a INABILITOU na Concorrência 009/2020.

Candeias, 17 de Março de 2021

IGOR LIMA FREIRE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

JULGAMENTO DE RECURSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 008/2019;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão de Licitação no julgamento emitido em 17/03/2021, referente ao Pregão Eletrônico 040/2020SA;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios legais aplicáveis às contratações públicas, em especial o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

RESOLVE

Julgar IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela licitante RF CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo a decisão da COPEL que declarou vencedora a empresa IDOFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA APARELHO ELETRÔNICO EIRELI no Pregão Eletrônico 040/2020SA.

Candeias, 17 de Março de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública
Mat. 831758

IGOR LIMA FREIRE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, com fundamento nos Artigos 4º, Inciso I, do Regimento Interno deste Colegiado, **CONVOCA** os Srs. Conselheiros, o(s) Representante(s) da(s) Recorrente(s) e o(s) Atuante(s), para comparecerem a Sessão Ordinária, na data indicada, para Julgamento dos feitos constantes da pauta abaixo relacionada:

Data: 31/03/2021

Horário: 09h00hrs

Local: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Poderes, s/n, Bairro: Ouro Negro, CEP: 43800-000 – Candeias/BA.

Presidente da Sessão:

Marcos Matos Brandão Rocha

Conselheiro Titular: Renê S. Da Costa

Conselheiro Suplente: Edson de Jesus França

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 68243/2019

Recorrente: CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES

Contribuinte: CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: DISPENSA DE PAGTO DE MULTA E JUROS SOBRE O VALOR ORIGINAL TRSD

Conselheiro Suplente: Adelson Costa dos Santos

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 68208/2019

Recorrente: DOW BRASIL INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Contribuinte: DOW BRASIL INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: IMPUGNAÇÃO JUROS E MULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Conselheiro Titular: Ana Paula Cordeiro De França

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 2992/2016

Recorrente: UTE MC2 –CAMAÇARI 1 S/A

Contribuinte: UTE MC2 –CAMAÇARI 1 S/A

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: REVELIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00103/16.

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 2994/2016

Recorrente: UTE MC2 CAMAÇARI 1 S/A

Contribuinte: UTE MC2 CAMAÇARI 1 S/A

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: REVELIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00110/16.

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 2976/2016

Recorrente: UTE MC2 – NOSSA SENHORA DO SOCORRO S/A

Contribuinte: UTE MC2 – NOSSA SENHORA DO SOCORRO S/A

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: REVELIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00104/16.

Conselheiro Titular: Gustavo Ferro Guimarães

Conselheiro suplente: Sued Cruz Silva Lima

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 2982/2016

Recorrente: UTE MC2 – CAMAÇARI 3 S/A

Contribuinte: UTE MC2 – CAMAÇARI 3 S/A

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: REVELIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0089/16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 2981/2016

Recorrente: UTE MC2 – CATU S/A

Contribuinte: UTE MC2 – CATU S/A

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: REVELIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0086/16.

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 2991/2016

Recorrente: UTE MC2 – CAMAÇARI I S/A

Contribuinte: UTE MC2 – CAMAÇARI I S/A

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: REVELIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00114/16.

Recurso nº: Processo Administrativo nº: 2974/2016

Recorrente: UTE MC2 SAPEAÇU S/A

Contribuinte: UTE MC2 SAPEAÇU S/A

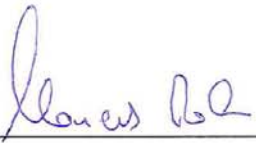
Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes

Assunto: REVELIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0098/16.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Candeias, 17 de Março de 2021.



Marcos Matos Brandão Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



Renivalda Menezes do Sacramento Oliveira

Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº LC 023-18, CONTRATADO: **ADALICIO RODRIGUES DA SILVA**, cujo Objeto é a Locação do Imóvel localizado na Rua Dário Sales, nº 108, Centro, Candeias - BA; **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a renovação do contrato administrativo, tendo sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter vigência do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2021 ATE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**; ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato. Fundamentação Legal: art. 57, II, da lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021. – Márcia Maria Teles do Vale Santo **Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.**

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2020

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às onze e trinta minutos, na sala da COPEL da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS, COBERTURA DE ÁREA DE RECREAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL YEDA BARRADAS E DOIS BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BA**, sob a condução da Presidente, Sra. Tatiane Carvalho de Souza e os membros que abaixo assinam esta Ata, designados pelo Decreto nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021. A presidente abre à sessão informando que no dia 10/03/2021, foi solicitado através da ata interna devidamente publicada no Diário Oficial do Município, a apresentação de algumas páginas do Balanço Patrimonial da empresa A F DA SILVA TERRAPLANAGEM, pois as apresentadas no dia da abertura da licitação (junto com os documentos constantes no Envelope de Habilitação), estavam ilegíveis. No dia 12/03/2021, a empresa em questão apresentou o documento solicitado. Após análise por parte da COPEL e da Secretaria de infraestrutura e Obras obtivemos o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO
MAX ENGENHARIA LTDA-ME	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
CONSTRUMOREIRA LTDA.	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
A F DA SILVA TERRAPLANAGEM	HABILITADA – Por atender as exigências do edital. Sobre as alegações em ATA: <ul style="list-style-type: none">• Por não apresentar declaração individual da equipe técnica, informamos que não procede, pois consta nos autos declarações e autorizações dos responsáveis técnicos indicados.
MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
MAXVERT ENGINEERING LTDA.	INABILITADA – Por não apresentar atestado operacional mínimo e por não constar nos autos, as declarações dos responsáveis técnicos da área Civil e de Segurança, descumprindo o item 8.1.3 do Edital
M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	INABILITADA – Por não atender à parcela mínima de relevância para o item



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

"TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E= 0,5 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019"

Sobre as alegações em ATA:

- Por não apresentar declaração individual da equipe técnica, informamos que não procede, pois consta nos autos declarações e autorizações dos responsáveis técnicos indicados.

Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designada a data da sessão para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, para o dia **25/03/2021** às 09:30h. Nada mais foi dito digno de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tatiane Carvalho de Souza Presidente	Eduardo Fernandes Membro	Eriton Ramos Membro
--	------------------------------------	-------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – COPEL. OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL A3 E A4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021; EMPRESA:** EDMAR OLIVEIRA BRITO; VENCEDORA DOS ITENS: **ITEM 01** VALOR UNITÁRIO **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); ITEM 02** VALOR UNITÁRIO **R\$ 122,30 (cento e vinte dois reais e trinta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021. IGOR LIMA FREIRE OLIVEIRA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.